



UNIFEOB

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO  
OCTÁVIO BASTOS

ESCOLA DE NEGÓCIOS ONLINE

**CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**PROJETO INTEGRADO**

**A TECNOLOGIA NO SETOR PÚBLICO**

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

SETEMBRO, 2021

UNIFEOB  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO  
OCTÁVIO BASTOS  
ESCOLA DE NEGÓCIOS ONLINE  
**CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**PROJETO INTEGRADO**  
**A TECNOLOGIA NO SETOR PÚBLICO**

MÓDULO TÓPICOS CONTEMPORÂNEOS

CONTABILIDADE PÚBLICA – PROF. PAULO CÉSAR  
MONTANHEIRO

GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – PROF. DANILO  
MORAIS DOVAL

ESTUDANTES:

Bruno Cesar Da Ré Guerra, RA 1012018200054

Stefano Higo Gonçalves Pereira, RA 1012018200013

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

SETEMBRO, 2021

# SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>2. PROJETO INTEGRADO</b>	<b>4</b>
<b>2.1 CONTABILIDADE PÚBLICA</b>	<b>4</b>
<b>2.1.1 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 101/2020 e LEI 4320/64</b>	<b>4</b>
<b>2.1.2 MARCAS QUE DEFINEM O DESEMPENHO DA GESTÃO PÚBLICA: PPA, LDO E LOA</b>	<b>6</b>
<b>2.1.3 REGISTROS CONTÁBEIS NA CONTABILIDADE PÚBLICA</b>	<b>8</b>
<b>2.2 GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO</b>	<b>10</b>
<b>2.2.1 SISTEMAS DE APOIO À DECISÃO</b>	<b>10</b>
<b>2.2.2 SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO</b>	<b>11</b>
<b>2.2.3 OS SISTEMAS DE GESTÃO NO SETOR PÚBLICO</b>	<b>12</b>
<b>3. CONCLUSÃO</b>	<b>14</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>15</b>

# **1. INTRODUÇÃO**

O objetivo deste Projeto Integrado (PI) é a análise do uso da tecnologia no processo de gestão do setor público. O título deste projeto é “A tecnologia no setor público”, onde o objetivo é realizar uma análise sobre a utilização de sistemas integrados de gestão pelo setor público.

Serão trabalhadas neste projeto interdisciplinar as unidades de Contabilidade Pública e Gestão da Tecnologia da Informação.

## **2. PROJETO INTEGRADO**

### **2.1 CONTABILIDADE PÚBLICA**

Neste tópico do PI, serão comentados os instrumentos que compõem o sistema de Planejamento e Orçamento para gestão da administração pública que conseqüentemente resultam na contabilidade pública.

#### **2.1.1 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 101/2000 e LEI 4320/64**

De acordo com a Lei nº 4.320/64, Capítulos II e os artigos 9 a 20, a receita é classificada em duas categorias: Receita Corrente e Receita de Capital. São Receitas Correntes as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes. Já as Receitas de Capital são provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público e privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superavit do Orçamento Corrente.

A classificação da receita segue a seguinte forma:

- Receita Corrente:
  - Receita Tributária;
  - Impostos;
  - Taxas;
  - Contribuições de Melhoria;
  - Receita de Contribuições;
  - Receita Patrimonial;
  - Receita Agropecuária;
  - Receita Industrial;

- Receita de Serviços;
- Transferências Correntes;
- Outras Receitas Correntes.
- Receita de Capital:
  - Operações de Crédito;
  - Alienação de Bens;
  - Amortização de Empréstimos;
  - Transferências de Capital;
  - Outras Receitas de Capital.

De forma similar, as Despesas também são categorizadas em Despesas Correntes, e Despesas de Capital, sendo divididas:

- Despesa Corrente:
  - Despesas de Custeio;
  - Transferências Correntes.
- Despesa de Capital:
  - Investimentos;
  - Inversões Financeiras;
  - Transferências de Capital.

Já de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 de 4 maio 2020), de acordo com o Capítulo III, seção I, Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação. As previsões de receita observam as normas técnicas e legais, consideram os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e são acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Concluindo, o Capítulo IV, seção I, da mesma Lei, são consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17, à saber:

- Artigo 16: A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
  - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
  - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
- Artigo 17: Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

### **2.1.2 MARCAS QUE DEFINEM O DESEMPENHO DA GESTÃO PÚBLICA: PPA, LDO E LOA**

A lei complementar 101 e o artigo 165 da Constituição Federal de 1988 abordam as três marcas que definem e compõem o modelo orçamentário da administração pública, plano plurianual (PPA), lei diretrizes orçamentárias (LDO) e lei orçamentária anual (LOA).

Segundo (TOMAZETTI, 2021) o Plano Plurianual (PPA) é, hierarquicamente, a primeira dessas marcas. Nesse documento, que define as diretrizes, objetivos e metas da administração pública em um prazo de 4 anos, é estabelecido um planejamento de médio prazo para o país, o estado ou o município. Seu conteúdo é mais estratégico, contemplando investimentos em obras que durem mais de um ano, por exemplo, e oferecendo um norte para que os outros dois instrumentos orçamentários (a LDO e a LOA) sejam desenvolvidos de forma mais integrada e coesa. Além disso, o PPA ajuda a garantir a continuidade dos projetos públicos, já que sua vigência começa no segundo ano dos mandatos e se encerra no primeiro ano do mandato seguinte. Ou seja, o PPA desenvolvido por um governante deverá, necessariamente, ser executado pelo seu sucessor, independente de questões ideológicas ou partidárias. O PPA deve ser enviado pelo Poder Executivo até 31 de agosto do primeiro ano de cada mandato, e o Poder

Legislativo deve devolvê-lo para sanção do Chefe do Poder Executivo até o encerramento da sessão legislativa. O plano passa a vigorar no em 1º de janeiro do segundo ano do mandato.

Ainda segundo (TOMAZETTI, 2021), em linhas gerais, a LDO tem como função fazer um link entre o PPA e a LOA, promovendo um maior alinhamento entre os objetivos do plano de médio prazo e a realidade daquele ano, além de estabelecer limites claros e realistas para que o orçamento seja elaborado. Com base no que foi estabelecido pelo PPA, o Poder Executivo de cada membro da federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) deve enviar aos seus respectivos órgãos do Poder Legislativo, até o dia 15 de abril, um projeto de lei que estabelece quais são as prioridades e metas para o próximo ano. Depois de aprovado, esse projeto se chamará Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Se o PPA é usado pelo gestor público para traçar um plano de médio prazo, a LDO serve para detalhar e organizar esses objetivos e metas para o ano seguinte. Uma meta traçada no PPA que prevê a universalização do acesso ao ensino superior em uma cidade, por exemplo, pode ser incluída na LDO do ano 2 como “viabilizar o acesso a 90% da população ao ensino superior”. Ou seja, um passo em direção ao cumprimento da meta global traçada para os próximos 4 anos.

Finalizando, a LOA estima as receitas para o próximo ano, com base no histórico de arrecadação e em uma previsão de crescimento ou redução de acordo com os movimentos do mercado. Com a informação de quanto provavelmente teremos de arrecadação no ano seguinte é que são fixadas as despesas para cada uma dessas ações. Ou seja, depois da aprovação dessa Lei, os gestores de cada área saberão qual é o valor máximo que poderão gastar em cada uma das ações listadas no PPA. Isso não significa, necessariamente, que aquele valor estará disponível em caixa para a realização dessas despesas, já que as receitas foram apenas estimadas e dependem da sua realização para que estejam à disposição. O principal benefício dessa fixação de despesas é oferecer um norte para que os gestores planejem as etapas táticas e operacionais daquelas ações no ano seguinte.

É importante perceber, que tanto a Lei Complementar 101 quanto o Artigo 165 da Constituição Federal referem-se à normas de finanças públicas, voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

### **2.1.3 REGISTROS CONTÁBEIS NA CONTABILIDADE PÚBLICA**

Segundo (SANTOS, 2020) o Plano de Contas utilizado pelas entidades públicas é denominado PCASP. Ele traz todas as contas para que a Contabilidade do órgão público possa efetuar os devidos registros contábeis. É fundamental sua importância, pois utilizando-se a padronização do PCASP para todas as entidades públicas, podemos ter uma sincronia das contas a serem utilizadas e divulgadas pelas Demonstrações Contábeis, facilitando a leitura pelo usuário da informação.

Ainda segundo (SANTOS, 2020), o plano de contas de uma entidade tem como objetivo atender, de maneira uniforme e sistematizada, ao registro contábil dos atos e fatos praticados pela entidade. Desta forma, proporciona maior flexibilidade no gerenciamento e consolidação dos dados e alcança as necessidades de informações dos usuários. Sua entrada de informações deve ser flexível de modo a atender aos normativos, gerar informações necessárias à elaboração de relatórios e demonstrativos e facilitar a tomada de decisões e a prestação de contas. O PCASP atende às necessidades dos entes da Federação e dos demais usuários da informação contábil e está em conformidade com os princípios da administração pública, com as leis de finanças e orçamento público e com as normas e princípios contábeis. Esse plano foi concebido para possibilitar, de maneira uniforme e sistematizada, o registro contábil de atos e fatos no setor público, proporcionando flexibilidade no gerenciamento e consolidação dos dados, atendendo assim às necessidades de informações dos que atuam na área pública.

Conforme o art. 35 da Lei nº 4.320/1964, o registro da receita orçamentária ocorre no momento da arrecadação (regime de caixa), isto no aspecto orçamentário dessa lei. Conseqüentemente, será apresentado abaixo os registros contábeis, utilizando os lançamentos da previsão e da arrecadação de certa receita durante a execução orçamentária, conforme o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Para este item utilize o MCASP 8ª edição. página 54- Registro da Receita Orçamentária. Assumindo que a receita, prevista e arrecada seja no montante de R\$ 40.000,00, teremos os lançamentos:

- Previsão:
  - D 5.2.1.1 (Previsão Inicial de Receita) – R\$ 40.000,00
  - C 6.2.1.1 (Receita a Realizar) – R\$ 40.000,00

- Arrecadação:
  - D 6.2.1.1 (Receita a Realizar) – R\$ 40.000,00
  - C 6.2.1.2 (Receita Realizada) – R\$ 40.000,00

## 2.2 GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

Neste tópico do Projeto Integrado, será analisado como os sistemas de apoio à decisão podem auxiliar o setor público no processo de tomada de decisão.

### 2.2.1 SISTEMAS DE APOIO À DECISÃO

Segundo (BARBOSA, 2008), um Sistema de Apoio à Decisão (SAD) é um sistema de informática que podem fazer determinadas análises que ajudam na tomada de decisão. Se trata de uma ferramenta de alto grau de complexidade que se adequa às características individuais e de cada organização; de maneira a serem construídas na medida em que são utilizadas, ou seja, estão sob controle do usuário desde o princípio até a implementação final e uso diário. São sistemas computadorizados interativos que ajudam tomadores de decisão a usar dados e modelos para resolver problemas mal estruturados, desestruturados ou semiestruturados. Vários tipos de SADs ajudam tomadores de decisão a usar e manipular bancos de dados muito grandes; alguns ajudam gestores em aplicar listas de controle e regras; outro fazem uso extensivo de modelos matemáticos.

Ainda de acordo com (BARBOSA, 2008), a necessidade dos SADs surgiu na década de 70, em decorrência de diversos fatores, como, por exemplo, a competição cada vez maior entre as organizações; necessidade de informações rápidas para auxiliar no processo de tomada de decisão; disponibilidade de tecnologias de hardware e software para armazenar e buscar rapidamente as informações; dentre outros. Os SADs possuem funções específicas, não vinculadas aos sistemas existentes, que permitem buscar informações nas bases de dados existentes e delas retirar subsídios para o processo de tomada de decisão. SAD começam a ser desenvolvidos na organização a partir dos estágios de controle e integração no modelo proposto por Richard Nolan, segundo seu livro *Management Accounting and Controlo of Data Processing*, em que a evolução da informática numa organização ocorre em seis estágios:

- Iniciação;
- Contágio;

- Controle: crescente uso de SI, exigência de recursos de informática;
- Integração;
- Administração de dados;
- Maturidade.

## **2.2.2 SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO**

Segundo (CHINAGLIA, 2020), a sigla ERP significa “Enterprise Resource Planning”, ou sistema de gestão integrado. Essa tecnologia auxilia o gestor da empresa a melhorar os processos internos e integrar as atividades de diferentes setores, como vendas, finanças, estoque e recursos humanos. A partir da centralização das informações em uma plataforma única, o fluxo de dados corporativos se torna mais fluido e é compartilhado com facilidade. Ao mesmo tempo, essas soluções eliminam a duplicidade de informações. Com isso, a solução se mantém como uma base única e íntegra. O resultado é o acesso a insights valiosos, que contribuem para uma tomada de decisão acertada.

Para realizar a implantação de um ERP é importante buscar ferramentas inteligentes e compatíveis com o segmento do seu negócio. Além disso, é necessário contar com uma equipe especializada para implantar o sistema de acordo com as necessidades da companhia. Abaixo, podemos ver um passo a passo do processo:

- Definição do projeto: definir as etapas de implantação da ferramenta, a migração de dados e os backups necessários para iniciar o processo;
- Avaliação criteriosa sobre o fornecedor: É recomendável buscar uma organização com experiência no mercado, pois os profissionais já têm um conhecimento aprofundado para fazer a implantação do sistema. Além disso, é imprescindível verificar se a solução se encaixa no perfil da companhia e se ela oferece módulos complementares, passíveis de adição ao longo do tempo;
- Escolha da equipe de acompanhamento: A seleção de alguns profissionais da companhia para fazerem o acompanhamento da implantação do

sistema. Muitas vezes, é recomendável direcionar um colaborador de cada área;

- Gestão ativa do projeto: O processo de implantação do sistema ERP exige uma atenção efetiva da equipe e do gestor escolhidos para fazer o acompanhamento;
- Análise sobre o impacto no negócio: Muitas vezes, será necessário realizar algumas mudanças em procedimentos internos para alcançar todos os benefícios oferecidos pela tecnologia;
- Treinamento eficiente: A finalização da implantação do software exige a execução de um treinamento para a equipe, a fim de que todos compreendam como funciona a solução.

### **2.2.3 OS SISTEMAS DE GESTÃO NO SETOR PÚBLICO**

De acordo com (MEES, 2008) o uso da tecnologia da informação na administração tem produzido resultados muito positivos para as organizações públicas. No setor público os benefícios trazidos pelo uso da tecnologia são refletidos para toda a população, uma vez que a atuação dos órgãos governamentais costuma gerar efeitos de maior amplitude sobre o dia-a-dia das pessoas. Prefeituras e Câmaras de Vereadores, por exemplo, utilizam cada vez mais os softwares de gestão para cuidar da administração de seus recursos.

Ainda segundo (MEES, 2008) com a evolução da tecnologia da informação, hoje é possível contar com a gestão através dos programas ERP (*Enterprise Resource Planning*). Nesta categoria, o software é único e atende a instituição como um todo. Ele processa "cada operação" em todos os setores de forma automática, não permitindo a existência de "ilhas" de informação ou duplicidade de tabelas de dados e garantindo a sincronia entre as áreas administrativas. A engenharia funcional do ERP melhora o fluxo de informações dentro da organização, fazendo com que os dados estejam sempre atualizados e diminuindo gastos em manutenção. Os resultados são claros: redução dos custos operacional, aumento da receita disponível para investimentos e melhor atendimento ao público, pois os usuários acessam em uma única tela as informações de

diversos setores. A segurança no acesso dos dados, no caso, é mantida com senhas e permissões específicas para cada usuário.

### **3. CONCLUSÃO**

Através deste Projeto Integrado, foi possível abordar diversos conceitos vistos, tanto nas aulas de Contabilidade Pública, quanto nas aulas de Gestão de Tecnologia da Informação.

Por parte da disciplina de Contabilidade Pública, foi possível estudar as Leis 101/2020 e 4320/64, além das marcas que definem o desempenho da gestão pública. PPA, LDO e LOA. Além disso, foi apresentado alguns exemplos de registros contábeis na contabilidade pública.

Já na parte da disciplina de Gestão de Tecnologia da Informação, estudamos os Sistemas de Apoio à Decisão (SAD) e os Sistemas Integrados de Gestão (ERP), além da aplicação de ambos no Setor Público.

## REFERÊNCIAS

- BARBOSA, Geane; **Sistemas de Apoio à Decisão SAD**, Salvador-BA: UNIME, 2008.
- CHINAGLIA, Rafael; **TOTVS Developers por dentro**, São Paulo-SP: TOTVS Developers, 2020.
- MEES, Aldo L.; **O benefício do ERP na administração pública**, Porto Alegre-RS: IPM, 2008.
- SANTOS, Izaias; **Plano de Contas Aplicado ao Setor Público**, Londrina-PR: Faculdade INESUL, 2021.
- TOMAZETTI, André; **Modelo Orçamentário Brasileiro**, São Paulo-SP: CLP, 2021.